



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Paty do Alferes

RESOLUÇÃO Nº 40 DE 18 DE ABRIL DE 1994.

Dispõe sobre a fixação da remuneração dos Vereadores para o mês de abril de 1994 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES / RJ faz saber: os Vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, atualizada monetariamente, para vigor no mês de abril de 1994, é fixada em CR\$ 705.000,00 (Setecentos e cinco mil Cruzeiros Reais), na seguinte conformidade:

a) a parte fixa será de CR\$ 211.500,00 (Duzentos e onze mil e quinhentos Cruzeiros Reais);

b) a parte variável será de CR\$ 493.500,00 (Quatrocentos e noventa e três mil e quinhentos Cruzeiros Reais), compondo-se de 08 (oito) parcelas no valor unitário de CR\$ 61.687,50 (Sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e sete Cruzeiros Reais e cinquenta centavos), correspondente a igual número de sessões ordinárias, cuja realização é prevista regimentalmente.

Art. 2º - Por sessão extraordinária, até o máximo de quatro por mês, os Vereadores receberão o valor de CR\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil Cruzeiros Reais), reajustável em percentual idêntico à parte variável e no mesmo período.

Art. 3º - Ao Presidente da Câmara será pago mensalmente, desde que efetivamente em exercício, verba de representação no valor de CR\$ 940.000,00 (Novecentos e quarenta mil Cruzeiros Reais), a qual não estará sujeita à prestação de contas e não poderá exceder a dois terços da que foi fixada para o Prefeito Municipal a igual título.

Art. 4º - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Resolução nº 24 de 31 de agosto de 1992, não alteradas por este instrumento.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de abril de 1994.

P. Santos
Paulo Roberto dos Santos
Presidente